



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014.

• OBJETO:

Registro de Preços para entregas futuras e parceladas de Materiais Médicos / Hospitalares / Laboratoriais para atendimento à Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Anexo II “Formulário de Proposta”.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 07/03/2014 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min. às 16h30min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
1 - OBJETO	3
2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	3
3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS	4
4 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
5 - PROPOSTA COMERCIAL.....	5
6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....	6
7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	8
8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
9 - DO JULGAMENTO	8
10 - DOS RECURSOS	10
11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	10
12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO	11
13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO	11
14 - DAS SANÇÕES.....	11
15 - DO REGISTRO DE PREÇOS	12
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I.....	15
ANEXO II.....	23
ANEXO III	26
ANEXO IV	27
ANEXO V	28
ANEXO VI.....	32
ANEXO VII.....	33
ANEXO VIII	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.904, publicada em 02 de janeiro de 2014, torna público a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade Registro de Preços - **Pregão Presencial nº 015/2014, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário de Proposta
- c) Anexo III - Carta de Credenciamento - Procuração;
- d) Anexo IV – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Mod. Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Monte Belo/MG, Marcelo Theodoro da Silva, e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Isaías Sabino da Silva, Paulo Henrique Vicente e Cristiane Aparecida Vicente, designados pela Portaria n.º 2.904 de 02 de janeiro de 2014.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo promover o REGISTRO DE PREÇOS para entregas futuras e parceladas de Materiais Médicos / Hospitalares / Laboratoriais para atendimento à Secretaria de Saude e Bem Estar Social do Município de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Anexo II “Formulário de Proposta”.

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ **R\$ 59.930,52** (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as constantes no orçamento referente ao exercício de 2014 e correspondente ao próximo exercício:

FICHAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
--------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

228	02.05.02.10.301.0015.2045-339030
236	02.05.02.10.301.0017.2046-339030

3 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1. A proposta comercial (item 5 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 6 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

3.2. Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal de Monte Belo, **NA SESSÃO DO PREGÃO**, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.
DIA: 07/03/2014
HORARIO: às 08h30min (oito horas e trinta minutos)

3.3. O MUNICÍPIO DE MONTE BELO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.

4 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas **Declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento e Declarações, se for o caso, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

4.2. Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido **com cédula de identidade e documentação apropriada**, observando o que segue:

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de **procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social)**, um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo III).

4.2.2. **Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações**.

4.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **se possível em papel formato A4**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1. Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP, telefone;

5.1.2. Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da marca ou procedência, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo II deste Edital;

5.1.3. Preço unitário e preço total dos produtos licitados;

5.1.4. A Entrega das mercadorias deverá ser de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria de Saúde no período de 12 (doze) meses, com a apresentação da emissão da ordem de fornecimento;

5.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.3. Os preços deverão ser cotados considerando-se o fornecimento no Município de Monte Belo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

6.1.1. Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);

6.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal);

6.1.3. Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (Anexo VIII);

6.1.4. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, primeira e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.1.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **A CERTIDÃO DE CONCORDATA PODE SER SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO FORMAL (IMPRESA) E/OU VERBAL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, NO ATO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, DE QUE NÃO ENTROU EM CONCORDATA ANTERIOR AO PERÍODO VIGENTE DA LEI Nº11.101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2005, SOB PENA DA LEI;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverá observar o seguinte:

6.1.10. Quando **optante** pelo SIMPLES Nacional: deverá apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

6.1.11. EM CASO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPTANTE PELO SIMPLES APRESENTAR DECLARAÇÃO DO CONTADOR INFORMANDO O FATURAMENTO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES, COM A ALIQUOTA DO ISS CONFORME A TABELA E ANEXO DA RECEITA FEDERAL, COM A ASSINATURA DOS SOCIOS E DO CONTADOR RESPONSÁVEL.

6.1.12. Quando **não optante** pelo SIMPLES nacional: deverá apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.13. Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo IV)

6.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

6.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.

6.4. Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou concordata.

6.5. No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.6. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.7. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM garantido os padrões de qualidade**.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

cia pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.5. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

9.8. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicara na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

9.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado, para confirmação da suas condições habilitatórias.

9.12. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

9.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.14. Caso não venham serem realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.15. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

9.16. Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.18. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax ou e-mail.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1. O Fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 02 (dois) dias úteis.

12.2. O Almojarifado do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, juntamente com Secretaria Municipal de Saude e Bem Estar Social tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Os itens constantes no objeto deste PREGÃO serão entregues na forma estabelecida neste Edital, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

12.4. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste Edital.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1. Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega.

13.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 5º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou detentora as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

14.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

14.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

14.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4. O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será convocado, pela Diretoria de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

15.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

15.4. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão à data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

15.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

15.6. A existência do preço registrado não obriga o Município de Monte Belo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.7. Os valores expressos no item 1.2. representam a estimativa de gastos do Município para o período de 12 (doze) meses.

15.8. O Município poderá, caso haja aumento na demanda interna de consumo, em função de ampliação de serviços aos contribuintes, aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as estimativas, conforme previsto pelo §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.10. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações.

15.11. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.

15.12. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.

15.13. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.14. A(s) detentora(s) da Ata ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

16.2. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

16.3. As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

16.4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.5. As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.6. É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

16.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalida-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

de reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

16.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

16.10. O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

16.11. Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.12. Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.13. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

16.14. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, o Pregoeiro, através do fax (35) 3573 1155 – 3573 1294 ou na Rua Sete de Maio, 379, Centro, Setor de Compras e Licitações, no horário de 7h00min às 16h30min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3573 1155, pelo e-mail compras@montebelo.mg.gov.br.

16.15. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Belo, 19 de fevereiro de 2014.

MARCELO THEODORO DA SILVA
Pregoeiro

APROVAÇÃO JURIDICA: ____/____/2014 **Marcus Regis Vieira** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 015/2014.

1 - OBJETO

Registro de Preços para entregas futuras e parceladas de Materiais Médicos / Hospitalares / Laboratoriais para atendimento à Secretaria de Saude e Bem Estar Social do Município de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Anexo II “Formulário de Proposta” e condições do presente Edital e deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	Detergente para limpeza Bioplus (tipo Bioclean) 1litro	Fr.	24
02	Fita de urina com 125 testes	Caixa	24
03	Kit liquido de Turk 500 ml	Kit	15
04	Kit p/ dosagem de Colesterol 200 ml	Kit	30
05	Kit p/ dosagem Ureia (colarimetrico)	Kit	25
06	Kit p/ dosagem Gama GT (cinético)	Kit	20
07	Kit p/ dosagem Ácido Úrico 200ml	Kit	20
08	Kit p/ determinação ASLO MET. Aglutinação c/ 50	Kit	20
09	Kit p/ determinação PCR MET. Aglutinação c/50	Kit	30
10	Kit Teste Gravidez (imunocromatografico) c/50	Kit	25
11	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 05 microlitros	Unid.	06
12	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 10 microlitros	Unid.	06
13	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 20 microlitros	Unid.	06
14	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 25 microlitros	Unid.	06
15	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 50 microlitros	Unid.	06
16	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 100 microlitros	Unid.	06
17	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 200 microlitros	Unid.	06
18	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 500 microlitros	Unid.	06
19	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 1000 microlitros	Unid.	06
20	Tubo de Ensaio Vidro 12 x 130	Unid.	2.000
21	Ponteiras p/ Pipeta 1000 microlitros c/1000	Pct.	10
22	Seringa descartável 10ml, sem agulha	Unid.	10.000
23	Agulha descartável 25x7	Unid.	10.000
24	Kit SORO ANTI A 10ml	Kit.	10
25	Kit SORO ANTI B 10ml	Kit.	10
26	Kit SORO ANT D (RH) c/ 10ml monoclonal	Kit.	10
27	Lamínula p/ Câmara Neubauer c/ 10	Caixa	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

28	Seringa descartável 20ml, sem agulha	Unid.	3.000
29	Placa de Kline de Vidro com 12 escavações. Feita em vidro especial para exames de VDRL. Tamanho: 60 x 80mm, espessura: 5mm.	Unid.	02
30	Tubo 12 x 75 em poliestireno. Pacote com 1000 unidades.	Pct.	150
31	Tampa de Borracha para Tubo 12x75	Pct.	150
32	Fita p/ impressora do aparelho Bioplus 2000	Unid.	10
33	Bobina para Bioplus	Unid.	24
34	Kit Triglicérides 200 ml	Kit.	30
35	Kit p/ dosagem Glicose 1000 ml	Kit.	30
36	Kit p/ dosagem Creatinina (cinético)	Kit.	25
37	Kit p/ det. Fator Reumatoide MET. Aglut. Látex c/	Kit.	30
38	Kit p/ determinação VDRL	Kit.	20
39	Ponteiras p/ Pipeta 200 microlitros c/1000	Pct.	20
40	Seringa descartável 3ml, sem agulha	Unid.	10.000
41	Tubo de Microhemaomatocrito sem heparina	Unid.	20
42	Coletor Universal 50 ml c/ tampa	Unid.	40.000
43	Tubo de látex 200	Metro	20
44	Tubo de Ensaio Vidro 12 x 75	Unid.	2.000
45	Pipeta de vidro 1 ml 1/100	Unid.	30
46	Pipeta de vidro 2 ml 1/100	Unid.	30
47	Pipeta de vidro 5 ml 1/10	Unid.	30
48	Pipeta de vidro 10 ml 1/10	Unid.	30
49	Pipeta de vidro Westergreen (VHS)	Unid.	24
50	Seringa descartável 5ml, sem agulha	Unid.	5.000
51	Estante em Arame com PVC para 72 tubos de ensaio, furos de 13mm.	Unid.	10
52	Funil de Vidro comum, confeccionado em vidro neutro, diâmetro da boca 100mm, capacidade 125ml.	Unid.	02
53	Anticoagulante EDTA 20ml.	Frasco	30
54	Tubo Cônico Tipo FALCON 15ML em polipropileno, autoclavável a 121°C por até 10 minutos, graduado, tampa rosqueável, fundo cônico, não estéril. Embalagem com 100 unidades.	Pct.	05
55	Lâmpada Halógena de 6 v – 20 w para microscópio Nikon, modelo E100.	Unid.	15
56	Pipetador em Borracha com 3 vias (Pera). Indicada para a sucção de líquidos em pipetas.	Peça	05
57	Estante para Banho Maria marca Fanem, modelo 102, capacidade para 15 tubos.	Unid.	15
58	Óleo de Imersão 100ml	Frasco	10
59	Proveta Graduada fabricada em vidro borossilicato com	Unid.	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	base de vidro, capacidade de 100ml.		
60	Proveta Graduada fabricada em vidro borossilicato com base de vidro, capacidade de 500ml.	Unid.	05
61	Proveta Graduada fabricada em vidro borossilicato com base de vidro, capacidade de 1 litro.	Unid.	05

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para fornecimento de materiais laboratoriais se justifica pela necessidade da realização de exames laboratoriais realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal, sendo estes exames essenciais e indispensáveis a toda população.

3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 Além das obrigações citadas no Edital, à licitante obrigar-se-á:

3.1.1 Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

3.1.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município de Monte Belo com respeito à execução do objeto.

3.1.3 Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

3.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

3.1.5 Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Ministério da Saúde – MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

3.1.6 Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços ou outros que venha a ser fixados pelo Município de Monte Belo.

3.1.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata de Registro de Preços e suas cláusulas, de modo a favorecer e buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicações que seja exclusiva responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3.1.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

3.1.9 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo setor de Almoxarifado do Município de Monte Belo, durante a sua execução.

3.1.10 Indicar, ao setor de Almoxarifado do Município, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

3.1.11 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional, relativamente à execução do objeto.

3.1.12 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

3.1.13 Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Emitir, por meio do Setor de Compras e Licitações, Ordem de Fornecimento.

4.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

4.3 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, ou por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

4.5 Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo através do Setor de Almoxarifado.

4.6 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os itens deverão ser entregues conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência, no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min. às 16h30min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados de nota fiscal.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto da licitação.

6.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8 - PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

9 - PAGAMENTO

9.1 Entregue e aceito o material cotado, a licitante vencedora apresentará, nos locais de entrega mencionados no item 5.1., nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

10- VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

11 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 Conforme exigência legal, o Setor de Compras e Licitações realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços no valor total de **R\$ 59.930,52** (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Detergente para limpeza Bioplus (tipo Bio-clean) 1litro	Fr.	24	R\$ 36,30	R\$ 871,20
02	Fita de urina com 125 testes	Caixa	24	R\$ 36,03	R\$ 864,72
03	Kit liquido de Turk 500 ml	Kit	15	R\$ 19,66	R\$ 294,90
04	Kit p/ dosagem de Colesterol 200 ml	Kit	30	R\$ 49,60	R\$ 1.488,00
05	Kit p/ dosagem Ureia (colarimetrico)	Kit	25	R\$ 63,33	R\$ 1.583,25
06	Kit p/ dosagem Gama GT (cinético)	Kit	20	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
07	Kit p/ dosagem Ácido Úrico 200ml	Kit	20	R\$ 66,05	R\$ 1.321,00
08	Kit p/ determinação ASLO MET. Aglutinação c/ 50	Kit	20	R\$ 52,66	R\$ 1.053,20
09	Kit p/ determinação PCR MET. Aglutinação c/50	Kit	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
10	Kit Teste Gravidez (imunocromatografico) c/50	Kit	25	R\$ 38,33	R\$ 958,25
11	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 05 microlitros	Unid.	06	R\$ 58,27	R\$ 349,62
12	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 10 microlitros	Unid.	06	R\$ 50,93	R\$ 305,58
13	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 20 microlitros	Unid.	06	R\$ 61,57	R\$ 369,42
14	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 25 microlitros	Unid.	06	R\$ 60,70	R\$ 364,20
15	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 50 microlitros	Unid.	06	R\$ 56,61	R\$ 339,66
16	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 100 micro-	Unid.	06	R\$ 61,82	R\$ 370,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	litros				
17	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 200 micro-litros	Unid.	06	R\$ 64,32	R\$ 385,92
18	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 500 micro-litros	Unid.	06	R\$ 61,82	R\$ 370,92
19	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 1000 microlitros	Unid.	06	R\$ 61,82	R\$ 370,92
20	Tubo de Ensaio Vidro 12 x 130	Unid.	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
21	Ponteiras p/ Pipeta 1000 microlitros c/1000	Pct.	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
22	Seringa descartável 10ml, sem agulha	Unid.	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
23	Agulha descartável 25x7	Unid.	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
24	Kit SORO ANTI A 10ml	Kit.	10	R\$ 21,77	R\$ 217,70
25	Kit SORO ANTI B 10ml	Kit.	10	R\$ 21,45	R\$ 214,50
26	Kit SORO ANT D (RH) c/ 10ml monoclonal	Kit.	10	R\$ 35,60	R\$ 356,00
27	Lamínula p/ Câmara Neubauer c/ 10	Caixa	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
28	Seringa descartável 20ml, sem agulha	Unid.	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
29	Placa de Kline de Vidro com 12 escavações. Feita em vidro especial para exames de VDRL. Tamanho: 60 x 80mm, espessura: 5mm.	Unid.	02	R\$ 49,51	R\$ 99,02
30	Tubo 12 x 75 em poliestireno. Pacote com 1000 unidades.	Pct.	150	R\$ 43,93	R\$ 6.589,50
31	Tampa de Borracha para Tubo 12x75	Pct.	150	R\$ 40,47	R\$ 6.070,50
32	Fita p/ impressora do aparelho Bioplus 2000	Unid.	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
33	Bobina para Bioplus	Unid.	24	R\$ 1,59	R\$ 38,16
34	Kit Triglicérides 200 ml	Kit.	30	R\$ 99,66	R\$ 2.989,80
35	Kit p/ dosagem Glicose 1000 ml	Kit.	30	R\$ 74,88	R\$ 2.246,40
36	Kit p/ dosagem Creatinina (cinético)	Kit.	25	R\$ 43,13	R\$ 1.078,25
37	Kit p/ det. Fator Reumatoide MET. Aglut. Látex c/	Kit.	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
38	Kit p/ determinação VDRL	Kit.	20	R\$ 24,66	R\$ 493,20
39	Ponteiras p/ Pipeta 200 microlitros c/1000	Pct.	20	R\$ 9,20	R\$ 184,00
40	Seringa descartável 3ml, sem agulha	Unid.	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
41	Tubo de Microhemaomatocrito sem heparina	Unid.	20	R\$ 8,63	R\$ 172,60
42	Coletor Universal 50 ml c/ tampa	Unid.	40.000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
43	Tubo de látex 200	Metro	20	R\$ 1,79	R\$ 35,80
44	Tubo de Ensaio Vidro 12 x 75	Unid.	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
45	Pipeta de vidro 1 ml 1/100	Unid.	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
46	Pipeta de vidro 2 ml 1/100	Unid.	30	R\$ 2,77	R\$ 83,10
47	Pipeta de vidro 5 ml 1/10	Unid.	30	R\$ 2,85	R\$ 85,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

48	Pipeta de vidro 10 ml 1/10	Unid.	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
49	Pipeta de vidro Westergreem (VHS)	Unid.	24	R\$ 3,86	R\$ 92,64
50	Seringa descartável 5ml, sem agulha	Unid.	5.000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
51	Estante em Arame com PVC para 72 tubos de ensaio, furos de 13mm.	Unid.	10	R\$ 26,12	R\$ 261,20
52	Funil de Vidro comum, confeccionado em vidro neutro, diâmetro da boca 100mm, capacidade 125ml.	Unid.	02	R\$ 12,66	R\$ 25,32
53	Anticoagulante EDTA 20ml.	Frasco	30	R\$ 6,08	R\$ 182,40
54	Tubo Cônico Tipo FALCON 15ML em polipropileno, autoclavável a 121°C por até 10 minutos, graduado, tampa rosqueável, fundo cônico, não estéril. Embalagem com 100 unidades.	Pct.	05	R\$ 65,50	R\$ 327,50
55	Lâmpada Halógena de 6 v – 20 w para microscópio Nikon, modelo E100.	Unid.	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
56	Pipetador em Borracha com 3 vias (Pera). Indicada para a sucção de líquidos em pipetas.	Peça	05	R\$ 8,25	R\$ 41,25
57	Estante para Banho Maria marca Fanem, modelo 102, capacidade para 15 tubos.	Unid.	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
58	Óleo de Imersão 100ml	Frasco	10	R\$ 19,48	R\$ 194,80
59	Proveta Graduada fabricada em vidro borossilicato com base de vidro, capacidade de 100ml.	Unid.	05	R\$ 15,30	R\$ 76,50
60	Proveta Graduada fabricada em vidro borossilicato com base de vidro, capacidade de 500ml.	Unid.	05	R\$ 29,90	R\$ 149,50
61	Proveta Graduada fabricada em vidro borossilicato com base de vidro, capacidade de 1 litro.	Unid.	05	R\$ 44,90	R\$ 224,50
VALOR ESTIMADO: R\$ 59.930,52					

Monte Belo, 19 de fevereiro de 2014.

MARCELO THEODORO DA SILVA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
(Dentro do Envelope 1 – Proposta)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento futuras e parceladas de Materiais Médicos / Hospitalares / Laboratoriais para atendimento à Secretaria de Saude e Bem Estar Social do Município de Monte Belo/MG, através do Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
01	Detergente para limpeza Bioplus (tipo Bioclean) 1litro	Fr.	24			
02	Fita de urina com 125 testes	Caixa	24			
03	Kit liquido de Turk 500 ml	Kit	15			
04	Kit p/ dosagem de Colesterol 200 ml	Kit	30			
05	Kit p/ dosagem Ureia (colarimetrico)	Kit	25			
06	Kit p/ dosagem Gama GT (cinético)	Kit	20			
07	Kit p/ dosagem Ácido Úrico 200ml	Kit	20			
08	Kit p/ determinação ASLO MET. Aglutinação c/ 50	Kit	20			
09	Kit p/ determinação PCR MET. Aglutinação c/50	Kit	30			
10	Kit Teste Gravidez (imunocromatografico) c/50	Kit	25			
11	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 05 microlitros	Unid.	06			
12	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 10 microlitros	Unid.	06			
13	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 20 microlitros	Unid.	06			
14	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 25 microlitros	Unid.	06			
15	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 50 microlitros	Unid.	06			
16	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 100 microlitros	Unid.	06			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

17	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 200 microlitros	Unid.	06			
18	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 500 microlitros	Unid.	06			
19	Micropipeta de Plástico Vol. Fixo 1000 microlitros	Unid.	06			
20	Tubo de Ensaio Vidro 12 x 130	Unid.	2.000			
21	Ponteiras p/ Pipeta 1000 microlitros c/1000	Pct.	10			
22	Seringa descartável 10ml, sem agulha	Unid.	10.000			
23	Agulha descartável 25x7	Unid.	10.000			
24	Kit SORO ANTI A 10ml	Kit.	10			
25	Kit SORO ANTI B 10ml	Kit.	10			
26	Kit SORO ANT D (RH) c/ 10ml monoclonal	Kit.	10			
27	Lamínula p/ Câmara Neubauer c/ 10	Caixa	10			
28	Seringa descartável 20ml, sem agulha	Unid.	3.000			
29	Placa de Kline de Vidro com 12 escavações. Feita em vidro especial para exames de VDRL. Tamanho: 60 x 80mm, espessura: 5mm.	Unid.	02			
30	Tubo 12 x 75 em poliestireno. Pacote com 1000 unidades.	Pct.	150			
31	Tampa de Borracha para Tubo 12x75	Pct.	150			
32	Fita p/ impressora do aparelho Bioplus 2000	Unid.	10			
33	Bobina para Bioplus	Unid.	24			
34	Kit Triglicérides 200 ml	Kit.	30			
35	Kit p/ dosagem Glicose 1000 ml	Kit.	30			
36	Kit p/ dosagem Creatinina (cinético)	Kit.	25			
37	Kit p/ det. Fator Reumatoide MET. Aglut. Látex c/	Kit.	30			
38	Kit p/ determinação VDRL	Kit.	20			
39	Ponteiras p/ Pipeta 200 microlitros c/1000	Pct.	20			
40	Seringa descartável 3ml, sem agulha	Unid.	10.000			
41	Tubo de Microhemaomatocrito sem heparina	Unid.	20			
42	Coletor Universal 50 ml c/ tampa	Unid.	40.000			
43	Tubo de látex 200	Metro	20			
44	Tubo de Ensaio Vidro 12 x 75	Unid.	2.000			
45	Pipeta de vidro 1 ml 1/100	Unid.	30			
46	Pipeta de vidro 2 ml 1/100	Unid.	30			
47	Pipeta de vidro 5 ml 1/10	Unid.	30			
48	Pipeta de vidro 10 ml 1/10	Unid.	30			
49	Pipeta de vidro Westergreen (VHS)	Unid.	24			
50	Seringa descartável 5ml, sem agulha	Unid.	5.000			
51	Estante em Arame com PVC para 72 tubos de ensaio, furos de 13mm.	Unid.	10			
52	Funil de Vidro comum, confeccionado em vidro	Unid.	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	neutro, diâmetro da boca 100mm, capacidade 125ml.					
53	Anticoagulante EDTA 20ml.	Frasco	30			
54	Tubo Cônico Tipo FALCON 15ML em polipropileno, autoclavável a 121°C por até 10 minutos, graduado, tampa rosqueável, fundo cônico, não estéril. Embalagem com 100 unidades.	Pct.	05			
55	Lâmpada Halógena de 6 v – 20 w para microscópio Nikon, modelo E100.	Unid.	15			
56	Pipetador em Borracha com 3 vias (Pera). Indicada para a sucção de líquidos em pipetas.	Peça	05			
57	Estante para Banho Maria marca Fanem, modelo 102, capacidade para 15 tubos.	Unid.	15			
58	Óleo de Imersão 100ml	Frasco	10			
59	Proveta Graduada fabricada em vidro borossilicato com base de vidro, capacidade de 100ml.	Unid.	05			
60	Proveta Graduada fabricada em vidro borossilicato com base de vidro, capacidade de 500ml.	Unid.	05			
61	Proveta Graduada fabricada em vidro borossilicato com base de vidro, capacidade de 1 litro.	Unid.	05			
VALOR TOTAL: R\$ _____						

Data: ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável: _____.

Dados do representante:

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora dos Envelopes – Credenciamento)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº 015/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 015/2014.

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

(reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM
O EXIGIDO PELO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88.**
(Dentro do Envelope 2 – Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo
Monte Belo - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º _____/2014

PREGÃO: N.º 015/2014

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo.

_____, CNPJ/MF sob n.º _____,
com sede na _____, _____, Bairro _____, _____/_____, através
do seu representante legal, _____, RG n.º
_____ – SSP/_____, CPF n.º _____, conforme instrumento em
anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o **MUNICÍPIO
DE MONTE BELO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, ins-
crito no CNPJ sob o 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste
ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, pro-
fessor, portador do CPF/MF n.º 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado
nesta cidade na Rua Atílio de Podestá, 109, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objetivo promover o REGISTRO DE PREÇOS para entregas futuras e parceladas de Materiais Médicos / Hospitalares / Laboratoriais para atendimento à Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Anexo II “Formulário de Proposta” do Pregão 015/2014.

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços, resultado da soma dos valores constante da proposta de preços do **ANEXO II** apresentada no Pregão 015/2014 – que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ _____** (_____), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração com apresentação de Planilha de comprovação de custos na data de assinatura desta Ata.

2.2.1 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (Jornal A Folha Regional).

2.3. Os preços da PROMITENTE constantes desta ATA de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

2.4. A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a adquirir totalmente os referidos produtos, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. A municipalidade não será obrigada a firmar contratação das quantidades previstas no **ANEXO II** do Edital do referido Pregão, sendo condicionada à disponibilidade de recursos creditícios e às necessidades da Administração que superiores à quantidade prevista em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto pelo § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

2.6. O pagamento será efetuado em até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.

2.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que a estas forem cumpridas.

2.8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

3. VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme § 3º, III, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

4. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do Edital, desta Ata e dos contratos por ventura firmados.

4.2. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo de cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

5. INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1. Os tributos (impostos, taxas, contribuições ou coisa que o valha) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas Tributárias.

5.2. A **PROMITENTE** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.1. Os materiais, objetos deste Pregão serão fornecidos no prazo 02 (dois) dias úteis após a ordem de fornecimento.

6.2. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.3. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste Edital.

6.4. O não atendimento do prazo previsto no item anterior implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7. REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **PROMITENTE**, detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

7.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3. A critério da Administração poderá ser exigido da **PROMITENTE** lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15(quinze) dias.

7.5. É vedado à **PROMITENTE** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.

7.6. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a PROMITENTE-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

TE através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de Monte Belo.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme previsto no Edital.

9. CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses da Administração, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, conforme edital de Pregão 015/2014.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Belo - MG, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem juntos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Monte Belo/MG, ____ de _____ de 2014.

HUMBERTO FERNANDES MACIEL
Prefeito Municipal de Monte Belo

EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME	ASSINATURA	RG
_____	_____	_____
_____	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PREPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Dentro do Envelope 2 – Documentação)**

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo
Monte Belo - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros fornecimento de Materiais Médicos / Hospitalares / Laboratoriais para atendimento à Secretaria de Saude e Bem Estar Social do Município de Monte Belo/MG, conforme especificações constantes do Anexo II “Formulário de Proposta”.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(Fora do Envelopes – Credenciamento)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo
Monte Belo - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 015/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS
IMPEDITIVOS
(Dentro do Envelope 2 – Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/MF – CPF/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

Local, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

(reconhecer firma)